



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº xx/2024

Nº 3 4 4 3 / 2 4

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a Municipalidade, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do Imóvel constituídos pelos lotes de terra 03-A e 03-B, ambos subdivisão do lote nº 03 da Quadra nº03, com área total de 616,70 m², situado na planta do loteamento denominado Jardim Europa, neste município, ao 3º SBG/5º Grupamento de Bombeiros, com sua sede atual na Avenida Antônio Volpato nº 1040- CEP nº 87111-010, cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único- Os imóveis descritos no “caput” destinar-se-ão a ampliação das instalações existentes da sede própria do 3º Subgrupamento de Bombeiros (Corpo de Bombeiros de Sarandi).

Art. 2º As demolições, obras e adequações necessárias nos imóveis constantes do art 1º poderão ter início a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo único- Se em 1(um) ano não forem iniciadas as demolições, obras e adequações, será cancelado o direito real de uso.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso prevista nesta lei é intransferível e terá duração de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por lei.

Art. 4º. Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 5º. Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º. Em virtude de já existirem no terreno imóveis edificados desocupados, fica autorizada por esta lei sua demolição, bem como a desafetação junto ao patrimônio desta municipalidade.

Art. 7º. A cessionária deverá realizar todas as obras necessárias para a manutenção do imóvel, deixando em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, incluindo as deteriorações normais do tempo.

Art. 8º. O Município poderá fiscalizar o cumprimento desta concessão do direito real de uso a qualquer momento, bem como adotar as medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2024


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de Imóvel pertencente a Municipalidade, na forma que especifica”.

II – LEGALIDADE

Considerando a necessidade do Corpo de Bombeiros de Sarandi, que está sediado na Avenida Antônio Volpato, 1040, Jardim Europa, Sarandi- PR, em ampliar suas instalações e, sobretudo, prever uma saída de viaturas estratégica para a Rua Bélgica, a fim de garantir um rápido deslocamento das viaturas quando em ocorrência, uma vez que a Avenida Antônio Volpato apresente enorme congestionamento em horários de pico e impede a passagem das viaturas.

Considerando que os imóveis consistentes nos lotes 03-A e 03-B, ambos da subdivisão do lote nº 03 da Quadra nº 03, do loteamento denominado Jardim Europa, fazem divisa de fundos com a sede do Corpo de Bombeiros de Sarandi.

Considerando a recente reestruturação que passou o Corpo de Bombeiros de Sarandi, que foi elevado ao nível de Subgrupamento de Bombeiros, passando a designação de 3º SGB/5º GB se responsabilizando por uma maior área de atuação operacional e administrativa.

Diante do exposto, em face do relevante interesse público consubstanciado na matéria, submetemos o supramencionado Projeto de Lei, de acordo com o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2024


WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

